



RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 02/05/2022 e 05/05/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1. Período do Evento	3
2.2. Descrição do Evento	4
2.3. Municípios Atingidos.....	4
2.4. Matéria Veiculada na Mídia	4
2.5. Decreto de Situação de Emergência.....	4
2.6. Evolução do Evento.....	4
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	5
3.1. Núcleos/Unidades Atingidos	5
3.2. Subestações Atingidas	5
3.3. Equipamentos Afetados	5
3.4. Principais Indicadores	6
3.5. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar	7
ANEXO I	8
ANEXO II	13
ANEXO III	18
ANEXO IV	18

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

“- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente

- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir

2.612·N^{0,35} onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. Período do Evento

Horários de ISE	Início		Termino	
	Data	Hora	Data	Hora
Urubici	03/05/2022	00:00	04/05/2022	00:00
Tubarão	03/05/2022	14:00	04/05/2022	14:00
Lages	05/05/2022	14:00	05/05/2022	23:35
Vargem	02/05/2022	18:00	04/05/2022	14:00
Pouso Redondo	03/05/2022	06:00	04/05/2022	14:00
Maracajá	04/05/2022	09:00	05/05/2022	18:00
Lebon Régis	02/05/2022	12:00	02/05/2022	22:00
Bom Jardim da Serra	02/05/2022	10:00	04/05/2022	18:00
Agrolândia	04/05/2022	09:00	04/05/2022	20:00
Agronômica	02/05/2022	09:00	03/05/2022	22:00

Araranguá	02/05/2022	14:00	03/05/2022	23:00
Taió	02/05/2022	08:00	05/05/2022	00:00
Rio do Sul	03/05/2022	09:00	04/05/2022	08:00
Rio do Oeste	02/05/2022	06:00	06/05/2022	10:00

Descrição do Evento

Condição climática adversa: Evento climático de chuvas intensas, com tempestade e grande volume de precipitação.

2.2. Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios de Urubici, Tubarão, Lages, Vargem, Pouso Redondo, Maracajá, Lebon Regis, Bom Jardim da Serra, Agrolândia, Agronômica, Araranguá, Taio, Rio do Sul e Rio do Oeste.

2.3. Matéria Veiculada na Mídia

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.4. Decretos de Situação de Emergência

Os decretos de Situação de Emergência, publicados pelos municípios estão apresentados no Anexo III.

2.5. Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada nos Laudos da Epagri - Anexo IV.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1. Núcleos/Unidades Atingidos

O evento climático em questão atingiu as regiões do Alto Vale do Itajaí (região de Rio do Sul), Planalto (região de Lages) e Sul (região de Araranguá) do estado.

3.2. Subestações Atingidas

Unidade	NR SE	Sigla	Nome
NUSUL-CRI	804	AGA	ARARANGUÁ
NUPLA	410	BRO	BOM RETIRO
NUMOS-JOA	506	CNS	CAMPOS NOVOS
UNVID	505	FBO	FRAIBURGO
UNRSL	323	IAA	ITUPORANGA
NUPLA	408	LAI	LAGES INDUSTRIAL
NUPLA	401	LVR	LAGES VIDAL RAMOS
NUSUL-CRI	816	MJA	MARACAJÁ
UNRSL	304	RSL	RIO DO SUL

3.3. Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
AL	3
CD	2
FR	16
FT	25
FU	12
RE	1
Total	59

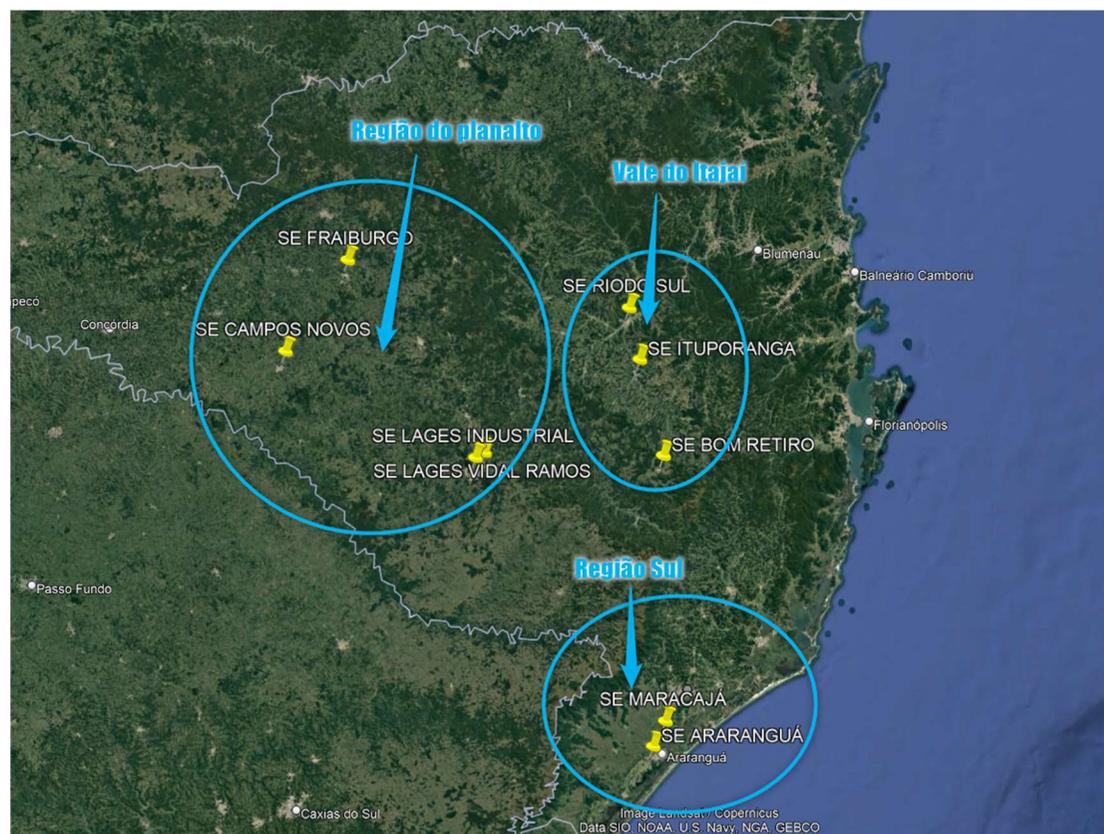
A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

3.4. Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP)(minutos)	198,01
Tempo Médio de Deslocamento (TMD)(minutos)	36,54
Tempo Médio de Execução (TME)(minutos)	91,34
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	23149
Média de duração das interrupções (horas)	353,43
Duração da Interrupção mais longa (horas)	39288
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	605.271
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	69

3.5. Mapa Geolétrico e Diagrama Unifilar

A figura a baixo mostra a subestação afetada pelo evento.



ANEXO I

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca do evento climático objeto do presente relatório.

Mais de 3 mil pessoas vão dormir fora de casa em Rio do Sul por causa de enchente

Publicado em 04/05/2022 às 17:38



Bombeiros ajudaram a retirar famílias ilhadas – Foto: Divulgação/15°BBM/ND

Segue acima de 3 mil o número de desabrigados e desalojados em Rio do Sul, até a tarde desta quarta-feira (4), por conta das chuvas que atingem a região. Conforme a Defesa Civil municipal, o nível do Rio Itajaí-Açu passou da marca dos 9 metros.

A enchente, até o momento, atingiu 3.374 pessoas na capital do Alto Vale do Itajaí, entre desalojados e desabrigados. Quanto ao segundo grupo, 72 famílias estão distribuídas nos cinco abrigos que foram abertos no município.

O boletim mais recente da Defesa Civil indica que a cota de inundação está em 10 metros e a de alerta em 11. O acumulado de chuva das últimas 36 horas na cidade foi de 153 milímetros, conforme o pluviômetro da ponte Dom Tito Buss.

Mais de mil residências atingidas

A assessoria de imprensa da prefeitura informou que 254 pessoas estão distribuídas em abrigos dos bairros Bela Aliança, Santa Rita, Progresso e Rua Ruy Barbosa. O maior número de pessoas está na sede do Lions Clube, no bairro Progresso, com 38 famílias que totalizam 120 pessoas.

Os bairros com mais pontos de alagamentos são Bela Aliança, Taboão, Centro, Canoas, Pamplona, Canta Galo, Barragem, Barra do Trombudo e Santa Rita. A estimativa é que 1.022 famílias tenham sido atingidas e 3.120 moradores desalojados, ou seja, precisaram ficar na casa de parentes ou amigos.

Deslizamentos, queda de muro e rachaduras

A Defesa Civil atendeu, durante esta quarta-feira (4), uma ocorrência de deslizamento de terra e queda de muro na Rua Emílio Adami, no bairro Barragem. A Região estava com obras da Casan e o excesso de chuva danificou a rua.

A Estrada do Redentor, no bairro Canta Galo, permanece aberta, mas o deslizamento de terra torna necessário atenção ao passar pelo local.

Ainda foram contabilizados três deslizamentos de terra, que não atingiram residências, duas quedas de muros e uma rachadura. A orientação aos motoristas é a transenchente, entre os bairros Budag, Barragem e Barra do Trombudo.

Serviços suspensos da prefeitura

Alguns serviços públicos também foram suspensos. O Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) dos bairros Canoas e Barragem não está realizando atendimento. Também estão suspensas as atividades de esporte e cultura.

Aulas suspensas

A Secretaria de Educação de Rio do Sul comunicou nesta manhã que o atendimento em toda a rede de ensino, como Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, estão suspensos a partir da tarde desta quarta-feira.

O transporte coletivo dos alunos está prejudicado em algumas áreas, assim como há dificuldade para chegada ou saída dos profissionais envolvidos nos atendimentos

Doações

Para quem está nos abrigos, doações podem ser feitas através de entregas na Obra Kolping, na Rua Adolfo Kolping, bairro Canta Galo. São solicitados alimentos para consumo rápido (Bolachas, pães, leite, café), água mineral, fraldas infantis descartáveis de todos os tamanhos, fraldas geriátricas descartáveis e absorventes.

Além disso, materiais de higiene pessoal e de limpeza, e ração para cachorro e gato.

Coleta de lixo

A coleta de lixo reciclável está suspensa, para que os caminhões possam auxiliar nos encaminhamentos da Defesa Civil. A coleta de lixo convencional acontece, de maneira parcial, onde os veículos tiverem passagem.

Transporte coletivo em Rio do Sul

A empresa Ônibus Circular, disponibiliza um site para conferir a situação das linhas de transporte coletivo da cidade que estão ou não disponíveis, assim como os horários. Basta acessar este site.

Governador reconhece que a cidade exige atenção



Governador escreveu nesta tarde sobre a preocupação com Rio do Sul – Foto: Reprodução/Arquivo Pessoal/ND

Nesta quarta-feira, o governador Carlos Moisés da Silva usou uma rede social para manifestar preocupação com Rio do Sul.

“Tubarão e Rio do Sul são os municípios que mais concentram a nossa atenção agora. Nossas forças-tarefas estão mobilizadas e todas as regiões estão sendo monitoradas. A prioridade é proteger as pessoas”, escreveu.

Fonte: <https://ndmais.com.br/tempo/mais-de-3-mil-pessoas-vaio-dormir-fora-de-casa-em-rio-do-sul-por-cao-de-enchente/>

Em Tubarão, Carlos Moisés garante apoio e sobrevoa áreas atingidas por inundações

Publicado em 05/05/2022 às 17:38



Após visitar as áreas atingidas pelas chuvas em Rio do Sul durante a manhã, o governador Carlos Moisés esteve em Tubarão no começo da tarde desta quinta-feira, 5, para sobrevoar as áreas afetadas. O Sul e o Vale do Itajaí foram as regiões mais atingidas por conta do alto volume pluviométrico que caiu sobre Santa Catarina desde segunda-feira.

Em Tubarão, o governador se reuniu com autoridades locais no Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres da região da Amurel (Cigerd Regional). Poucos antes, ele sobrevoou os locais mais afetados ao lado do prefeito Joares Ponticelli, do vice-prefeito Caio Tokarski e do chefe da Defesa Civil estadual, David Busarello.

"O Estado está apoiando todos os atingidos desde o início desta crise, com todas as suas instituições. Viemos aqui para estender a mão do Governo para esta cidade tão importante para Santa Catarina. É um momento delicado, mas temos a convicção de que tudo será reestabelecido com a ajuda de todos. A prefeitura foi muito importante nesse processo. O momento é de união de forças", disse o governador na reunião

Durante esta quinta-feira, a chuva diminuiu no Sul do Estado. Houve, no entanto, um grande volume nos três dias anteriores. Durante a madrugada, o nível do Rio Tubarão ultrapassou os 7 metros acima do normal, o que provocou pontos de alagamento até mesmo nas áreas centrais. Os bairros mais baixos foram impactados já ao longo da quarta-feira, 4. Durante a manhã, as águas começaram a baixar, mas ainda há pontos de inundação.

O Corpo de Bombeiros Militar atendeu mais de 180 ocorrências relacionadas a alagamentos apenas em Tubarão. Há casos ainda de pequenos deslizamentos. A cidade não registra vítimas fatais.

“É impressionante o que nós vimos. Agora é fazer as contas e levantamento dos estragos. Pedir ao secretário de Defesa Civil para vencer o quanto antes a burocracia do nosso decreto para que se possa, por exemplo, agilizar a liberação do FGTS de quem teve prejuízos materiais. Deus foi muito generoso conosco, pois os danos materiais pela cidade são imensos, mas felizmente não tivemos a perda de vidas a exemplo do que ocorreu no vendaval de 2016”, afirma o prefeito Joares Ponticelli.

SC tem 115 municípios com registros de ocorrência

Na Região da Amurel, foram registradas ocorrências em 15 dos 18 municípios, segundo o Corpo de Bombeiros. Em todo o estado, a Defesa Civil de SC aponta até o momento 115 municípios com ocorrências relacionadas às chuvas. Há também três óbitos confirmados: dois no município de São Joaquim e um no município de Urubici.

Já são contabilizados 7.100 desalojados e 518 desabrigados, num total de 44.000 pessoas afetadas, conforme dados informados pelas coordenadorias municipais de Proteção e Defesa Civil.

Até o momento, nove municípios emitiram Decretos de Situação de Emergência: Tubarão, Orleans, Forquilha, Urubici, Maracajá, Araranguá, São Joaquim, Lages e Laurentino.

Fonte: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/defesa-civil-e-bombeiros/em-tubarao-carlos-moises-garante-apoio-e-sobrevoa-areas-atingidas-por-inundacoes>

ANEXO II

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

Documento	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Unidade	EQPTO.RESP.	DURACAO	QTDE UC
25417999	02/05/2022 07:39	02/05/2022 09:30	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	8060	111	13
25418469	02/05/2022 08:27	02/05/2022 15:48	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	10581	441	1
25418999	02/05/2022 09:40	02/05/2022 11:02	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	82187	82	42
25419149	02/05/2022 09:47	02/05/2022 10:55	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	89256	68	41
25419546	02/05/2022 10:24	02/05/2022 11:45	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	5677	81	1
25419733	02/05/2022 10:56	02/05/2022 17:14	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUPLA	608	378	45
25420964	02/05/2022 14:15	02/05/2022 15:04	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	8103	49	1
25421298	02/05/2022 15:07	02/05/2022 17:10	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUSUL-CRI	8328	123	5
25421354	02/05/2022 15:16	02/05/2022 16:52	VEGETAÇÃO NA REDE	NUSUL-CRI	6371	96	3
25421656	02/05/2022 16:02	06/05/2022 10:15	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUPLA	23727	5413	1
25422078	02/05/2022 17:02	02/05/2022 18:05	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	3610	63	9
25422142	02/05/2022 17:12	02/05/2022 20:12	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	82422	180	31
25422951	02/05/2022 18:40	02/05/2022 23:40	DESCARGA ATMOSFERICA	UNVID	4659	300	70

25423079	02/05/2022 18:51	02/05/2022 21:12	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUMOS- JOA	3885	141	8
25423738	02/05/2022 20:16	02/05/2022 21:58	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	89256	102	43
25425742	03/05/2022 07:45	03/05/2022 18:15	DESCARGA ATMOSFERICA	NUPLA	9291	630	4
25425892	03/05/2022 08:50	03/05/2022 08:53	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	UNRSL	7004	3	2312
25425892	03/05/2022 09:01	03/05/2022 11:06	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	UNRSL	7004	125	461
25426100	03/05/2022 08:15	03/05/2022 09:27	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	9129	72	1
25426384	03/05/2022 08:40	03/05/2022 11:18	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	762	158	87
25426649	03/05/2022 09:05	03/05/2022 11:41	DEFEITO EM CONDUTOR (ESPECIFICAR)	UNRSL	82100	156	25
25426859	03/05/2022 09:29	03/05/2022 13:54	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	10581	265	1
25427587	03/05/2022 10:20	03/05/2022 13:34	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	8615	194	1
25427628	03/05/2022 10:23	03/05/2022 13:05	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNRSL	5046	162	1
25429668	03/05/2022 13:28	03/05/2022 17:30	DESCARGA ATMOSFERICA	NUPLA	17927	242	14
25429668	03/05/2022 13:28	05/05/2022 16:03	DESCARGA ATMOSFERICA	NUPLA	17927	3035	3
25429755	03/05/2022 13:43	03/05/2022 14:50	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	3703	67	63
25429755	03/05/2022 13:43	03/05/2022 14:55	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	3703	72	26
25429762	03/05/2022 13:40	03/05/2022 16:53	DESCARGA ATMOSFERICA	NUPLA	20298	193	3
25430904	03/05/2022 15:40	03/05/2022 16:44	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	4099	64	390
25431070	03/05/2022 16:04	03/05/2022 18:10	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	3055	126	21
25431411	03/05/2022 16:34	03/05/2022 17:18	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	3499	44	6
25431457	03/05/2022 16:39	03/05/2022 18:55	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	3859	136	22

25431457	03/05/2022 16:39	03/05/2022 19:00	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	3859	141	4
25432121	03/05/2022 17:59	03/05/2022 19:01	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUPLA	9495	62	1
25432326	03/05/2022 18:27	03/05/2022 21:25	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	81837	178	73
25432532	03/05/2022 19:01	04/05/2022 10:29	VEGETAÇÃO NA REDE	NUPLA	608	928	45
25433116	03/05/2022 19:51	03/05/2022 21:29	MÁ CONEXÃO NA REDE SECUNDÁRIA DA CELESC	NUSUL-CRI	6255	98	65
25433572	03/05/2022 20:36	03/05/2022 21:36	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	8341	60	1
25433652	03/05/2022 20:47	03/05/2022 21:46	RAMAL DE LIGAÇÃO PARTIDO	NUSUL-CRI	8227	59	1
25433753	03/05/2022 20:57	03/05/2022 22:42	NÃO IDENTIFICADA	NUSUL-CRI	8685	105	12
25433973	03/05/2022 21:54	06/05/2022 13:10	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	80302	3796	4
25434152	03/05/2022 22:54	04/05/2022 10:15	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	32506	681	270
25434469	04/05/2022 02:48	04/05/2022 03:28	NÃO IDENTIFICADA	UNTUB	71104	40	6351
25434690	04/05/2022 05:10	04/05/2022 07:10	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	71104	120	6352
25435119	04/05/2022 06:39	04/05/2022 07:27	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	71106	48	4238
25435259	04/05/2022 06:53	05/05/2022 12:41	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	82049	1788	16
25435259	04/05/2022 06:53	05/05/2022 19:25	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	82049	2192	3
25435804	04/05/2022 17:04	04/05/2022 17:39	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	UNRSL	1108	35	605
25435822	04/05/2022 08:47	04/05/2022 09:19	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	71104	32	722
25435822	04/05/2022 08:47	04/05/2022 09:28	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	71104	41	5630
25435822	04/05/2022 07:41	04/05/2022 08:35	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	71104	54	6352
25435942	04/05/2022 09:43	04/05/2022 10:20	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	UNRSL	82209	37	331

25436737	04/05/2022 08:46	04/05/2022 11:42	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	87091	176	7
25437045	04/05/2022 09:07	04/05/2022 15:46	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	670	399	97
25437289	05/05/2022 16:56	05/05/2022 17:36	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	1401	40	15
25437289	04/05/2022 10:26	05/05/2022 17:36	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	1401	1870	17
25437289	04/05/2022 10:25	05/05/2022 17:36	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	1401	1871	4
25438447	03/05/2022 08:32	03/05/2022 15:25	VEGETAÇÃO NA REDE	NUPLA	608	413	45
25439094	04/05/2022 11:58	04/05/2022 13:01	DESCARGA ATMOSFERICA	NUMOS-JOA	3885	63	8
25439124	04/05/2022 11:59	04/05/2022 12:42	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	563	43	850
25439124	04/05/2022 11:59	04/05/2022 13:36	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNTUB	563	97	108
25439216	04/05/2022 12:11	04/05/2022 17:21	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	9626	310	7
25439384	04/05/2022 12:25	04/05/2022 19:15	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUPLA	9174	410	1
25439523	04/05/2022 12:34	04/05/2022 13:40	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	81513	66	186
25439523	04/05/2022 12:34	04/05/2022 14:19	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	81513	105	1
25439523	04/05/2022 12:34	04/05/2022 14:55	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	81513	141	183
25439523	04/05/2022 12:34	06/05/2022 15:55	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	81513	3081	1
25440216	04/05/2022 13:22	04/05/2022 16:24	VEGETAÇÃO NA REDE	UNTUB	3680	182	14
25441877	04/05/2022 15:24	05/05/2022 16:08	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	4924	1484	8
25444129	04/05/2022 17:46	05/05/2022 12:26	CONDUTOR DESREGULADO	NUPLA	600	1120	88
25444129	04/05/2022 17:46	05/05/2022 16:25	CONDUTOR DESREGULADO	NUPLA	600	1359	39
25450994	04/05/2022 11:54	04/05/2022 16:12	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	82267	258	224

25451016	04/05/2022 15:59	04/05/2022 18:10	VEGETAÇÃO NA REDE	UNRSL	15102	131	3
25451409	05/05/2022 08:33	05/05/2022 15:12	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	81563	399	27
25452420	05/05/2022 09:43	06/05/2022 11:13	NÃO IDENTIFICADA	UNRSL	82398	1530	30
25456471	05/05/2022 17:03	05/05/2022 18:19	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	NUPLA	80355	76	422
25458792	05/05/2022 22:14	05/05/2022 23:56	RAMAL DE LIGAÇÃO PARTIDO	NUPLA	5600	102	1
25458917	05/05/2022 22:47	05/05/2022 23:30	NÃO IDENTIFICADA	NUPLA	14976	43	83
25459200	05/05/2022 13:42	05/05/2022 18:26	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	89257	284	41
25459200	05/05/2022 10:00	05/05/2022 18:26	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	89257	506	4
25459200	04/05/2022 07:37	04/05/2022 19:10	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	89257	693	45
25459200	04/05/2022 07:37	05/05/2022 18:26	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	89257	2089	206
25459998	04/05/2022 12:48	04/05/2022 17:58	VEGETAÇÃO NA REDE	NUPLA	608	310	35
25459998	04/05/2022 12:37	04/05/2022 17:58	VEGETAÇÃO NA REDE	NUPLA	608	321	45
25460056	05/05/2022 19:31	05/05/2022 20:51	MÁ CONEXÃO NA REDE SECUNDÁRIA DA CELESC	NUPLA	5835	80	48
25460127	06/05/2022 09:35	07/05/2022 14:45	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNRSL	82136	1750	48

ANEXO III

A seguir são apresentados os Decretos de Situação de Emergência, publicados pelos municípios envolvidos.

DECRETO 6.847, 04/05/2022 – Município de Tubarão
DECRETO 10.516, 03/05/2022 – Município de Araranguá
DECRETO 1.262, 10/02/2022 – Município de Vargem
DECRETO 19.542, 05/05/2022 – Município de Lages
DECRETO 49, 04/05/2022 – Município de Maracajá
DECRETO 73, 04/05/2022 – Município de Agronômica
DECRETO 78, 05/05/2022 – Município de Agrolândia
DECRETO 52, 06/05/2022 – Município de Bom Jardim da Serra
DECRETO 528, 05/05/2022 – Município de Rio do Sul
DECRETO 35, 09/05/2022 – Município de Lebon Régis
DECRETO 203, 04/05/2022 – Município de São Joaquim
DECRETO 61, 06/05/2022 – Município de Pouso Redondo
DECRETO 3.081, 03/05/2022 – Município de Urubici
DECRETO 2.880, 04/05/2022 – Município de Rio do Oeste

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

Os laudos a seguir apresentam a análise meteorológica do evento ocorrido nas regiões do estado listados anteriormente, no período de 02/05 à 05/05, elaborados pela Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

.

Celesc Distribuição S. A.

Diretoria de Distribuição - DDI

Departamento de Operação do Sistema Elétrico - DPOP

Divisão de Pós-operação - DVPO

Florianópolis, Junho/2022

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

02 e 03/05/2022

Araranguá e Agronômica

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	9
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos dias 02 e 03/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica na região de Araranguá e Agronômica, associadas inicialmente a um cavado (área de baixa pressão) e na sequência a formação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maior começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

No dia **02/05**, um cavado (área de baixa pressão) atuou em SC, com predomínio de nebulosidade (em tons de verde a vermelho) sobre o Estado, como mostra a **Figura 1a**. As nuvens provocaram temporais localizados com chuva forte e totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Araranguá e Agronômica (**Tabela 1**), com maior impacto e mortos no Sul do Estado, onde ocorreram alagamentos e deslizamentos (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi de **33 km/h** no município de Agronômica, no período da manhã (**Tabela 2**).

No dia **03/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, aumentando a instabilidade com nuvens de desenvolvimento vertical (em tons de verde a vermelho), como mostra a **Figura 1b**, com registro totais elevados de chuva em curto intervalo de tempo na região de Araranguá e Agronômica, acima de **100 mm** nos municípios de Urussanga, Ituporanga e Chapadão do Lageado (**Tabela 1**). Registro de elevação do nível dos rios, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura (**Figura 2**).

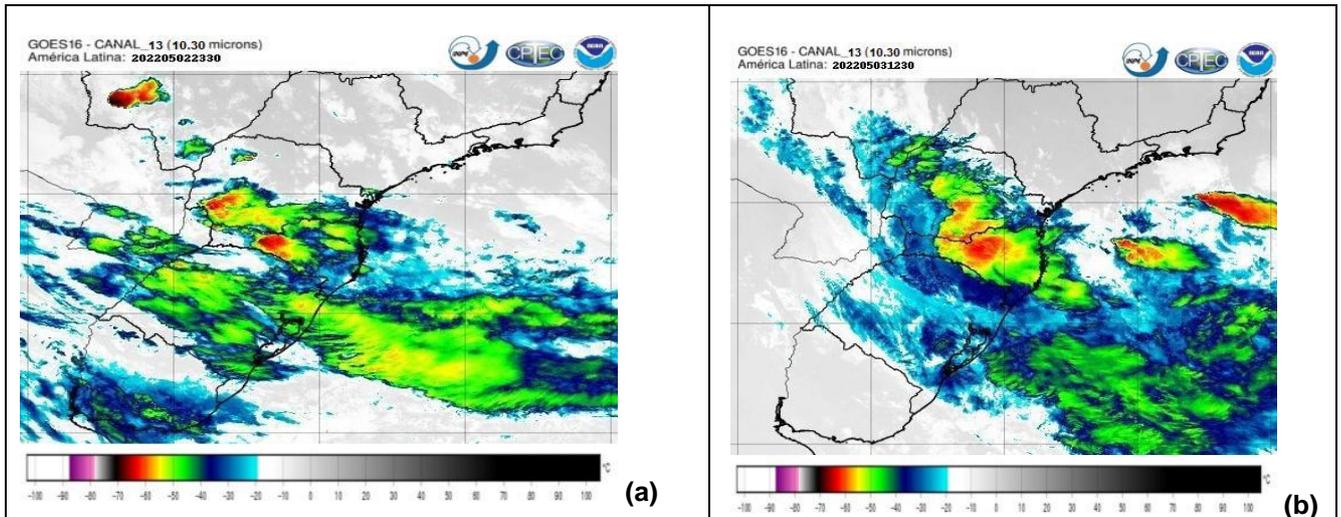


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: a) Dia 02/05/2022 às 20h30min e b) Dia 03/05/2022 às 09h30min .
 Fonte: CPTEC/INPE.

FOTOS: Temporais deixam rastro de estrago em Lages com chuvas previstas para o mês em 3 dias

Acumulados previstos de chuva para os próximos dias deve alcançar média mensal do mês; município está em alerta

FELIPE BOTTAMEDI
02/05/2022 ÀS 15h47 - Atualizado há 1 mês

As fortes chuvas registradas nesta madrugada e manhã de segunda-feira (2) provocaram alagamentos, deslizamentos de terra e quedas de muros em Lages, na Serra de Santa Catarina. A Defesa Civil Municipal está em alerta para a previsão de temporais nos próximos dias.

Chuva alaga ruas, causa deslizamentos e estragos em mais de 10 cidades de SC; FOTOS e VÍDEO

Em Pedras Grandes, no Sul catarinense, uma ponte ficou alagada e precisou ser interditada.

Por Caroline Borges, g1 SC e NSC TV
03/05/2022 07h01 - Atualizado há um mês

Figura 2 – Chuva forte trás estragos para SC. a) Temporais deixam rastro de estrago em Lages fonte:(ndmais). b) Chuva alaga ruas, causando deslizamento e estragos em SC . Fonte:(G1/SC).

DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

2.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada nos dias **02** e **03/05/2022** nas estações localizadas nas unidades regionais da Celesc NUSUL-CRI e UNRSL. Os totais foram

elevados e ocorreram em curto intervalo de tempo, especialmente no dia 03/05, com valores próximos e acima de **100 mm** na maioria das estações.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 02 e 03/05/2022 nas Unidades da CELESC: NUSUL-CRI e UNRSL.

Unidades Celesc	Código	Estação	Proprietário	02/05/2022	03/05/2022	Total (mm)
NUSUL-CRI	1009	Siderópolis	CASAN	86,60	94,80	181,40
NUSUL-CRI	1043	Criciúma	UNESC	56,80	72,60	129,40
NUSUL-CRI	1513	Urussanga	INMET	72,80	111,60	184,40
NUSUL-CRI	2130	Sombrio	Epagri	30,40	73,00	103,40
NUSUL-CRI	2301	Meleiro	Epagri	50,60	71,20	121,80
NUSUL-CRI	2355	Araranguá	Epagri	43,80	85,00	128,80
UNRSL	1025	Ituporanga	Epagri	26,60	103,60	130,20
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	12,60	89,20	101,80
UNRSL	2276	Chapadão do Lageado	Epagri	29,00	104,20	133,20
UNRSL	2316	Petrolândia	Epagri	20,80	92,80	113,60
UNRSL	2320	Aurora	Epagri	13,90	73,10	87,00
UNRSL	2386	Presidente Getúlio	Epagri	13,40	79,40	92,80

Fonte: Epagri/Ciram.

2.2 VENTO

A Tabela 2 mostra que as rajadas máximas de vento foram registradas entre a manhã do dia **02** e a noite do dia **03/05**, com maior intensidade de **33 km/h** em Agronômica, na unidade de UNRSL.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada entre os dias 02 e 03/05/2022, nas Unidades da CELESC: NUSUL-CRI e UNRSL.

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
NUSUL-CRI	1009	Siderópolis	CASAN	24,34	02/05/2022 07:00:00
NUSUL-CRI	1043	Criciúma	UNESC	19,76	03/05/2022 12:00:00
NUSUL-CRI	1513	Urussanga	INMET	21,96	03/05/2022 12:00:00
NUSUL-CRI	1516	Araranguá	INMET	25,56	02/05/2022 17:00:00
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	32,62	02/05/2022 08:00:00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	24,48	03/05/2022 23:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

3. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: NUSUL-CRI e UNRSL

Período: dias 02 e 03/05/2022.

4. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

5. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas, com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 02 a 05/05/2022.

Sistema meteorológico predominante	Atuação de cavado e ciclone extratropical em SC.
Período do evento	Dias 02 e 03/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	NUSUL-CRI e UNRSL.
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e totais elevados em curto intervalo de tempo, com valores acima da média climatológica.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

02 e 05/05/2022

Taió

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS	8
3.1 PRECIPITAÇÃO	8
3.2 VENTO	9
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	9
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	10
6. RESUMO DO EVENTO	10



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos dias 02 a 05/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica na região de Taió, associadas inicialmente a um cavado (área de baixa pressão) e na sequência a atuação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, inclusive em Taió, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

No dia **02/05**, um cavado (área de baixa pressão) atuou em SC, com predomínio de nebulosidade (em tons de verde a vermelho) sobre o Estado, como mostra a **Figura 1a**. As nuvens provocaram temporais localizados e chuva na região de Taió (**Tabela 1**), com maior impacto e mortos no Sul do Estado, onde ocorreram alagamentos e deslizamentos (**Figura 2**).

Nos dias **03** e **04/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, aumentando a instabilidade com nuvens de desenvolvimento vertical (em tons de verde a vermelho), como mostra a **Figura 1 (b e c)**, com registro de totais elevados de chuva em curto intervalo de tempo na região de Taió, chegando a **162,6 mm** em Mirim Doce (**Tabela 1**). No dia 04/05 as nuvens diminuíram no decorrer do dia, mas ainda ocorreu chuva forte e persistente na região (**Tabela 1**), com o valor máximo de **83 mm** em Mirim Doce novamente. Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi de **33 km/h** na região de Taió, na manhã do dia 04/05 (**Tabela 2**).

No dia **05/05** observa-se uma melhora significativa no tempo com diminuição de nuvens em SC (**Figura 1d**), devido ao afastamento do ciclone extratropical da costa catarinense. Nesse dia houve registro apenas de chuva fraca na região de Taió (**Tabela 1**).

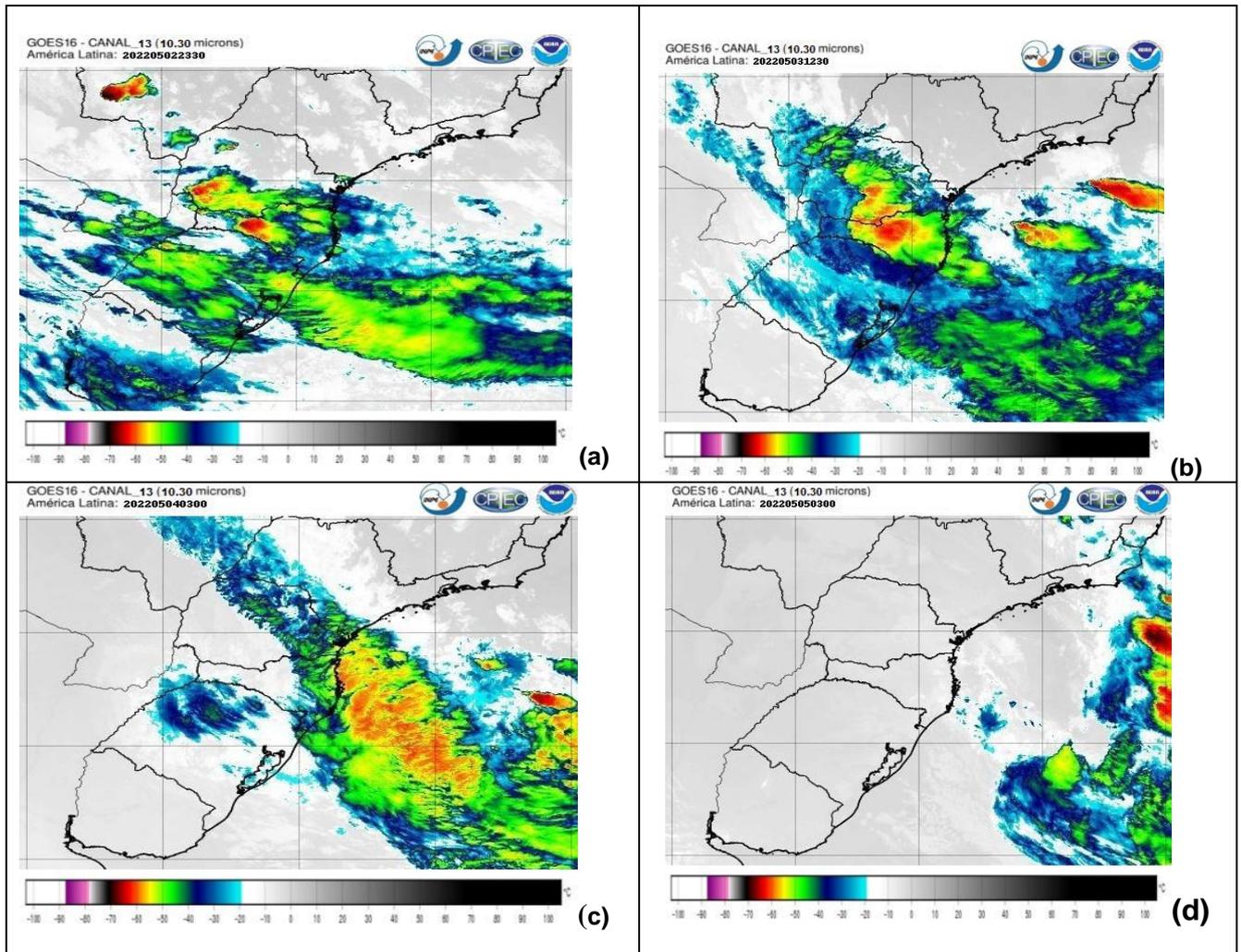


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: a) Dia 02/05/2022 às 20h30min, b) Dia 03/05/2022 às 09h30min, c) Dia 04/05/2022 às 00h00min e d) Dia 05/05/2022 às 00h00min. Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – Chuva forte trás estragos para SC. a) Temporais deixam rastro de estrago em Lages fonte:(ndmais), b) Chuva alaga ruas, causando deslizamento e estragos em SC Fonte:(G1/SC) e c) chuva deixa dois mortos em Santa Catarina e afeta 10 mil pessoas Fonte: (gauchazh).

DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

2.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada nos dias **02 a 05/05/2022** nas estações localizadas na unidade regional da Celesc UNRSL, com os totais mais elevados e acima da média climatológica registrados especialmente nos dias 03 e 04/05.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 02 a 05/05/2022 nas Unidades da CELESC: UNRSL

Unidades Celesc	Código	Estação	Proprietário	02/05/2022	03/05/2022	04/05/2022	05/05/2022	Total (mm)
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	12,60	89,20	65,80	0,20	167,80
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	26,20	103,80	54,00	0,40	184,40
UNRSL	2276	Chapadão do Lageado	Epagri	29,00	104,20	72,80	0,20	206,20
UNRSL	2278	Mirim Doce	Epagri	27,20	162,60	83,00	0,20	273,00
UNRSL	2316	Petrolândia	Epagri	20,80	92,80	64,00	0,20	177,80
UNRSL	2320	Aurora	Epagri	13,90	73,10	52,80	0,20	140,00
UNRSL	2386	Presidente Getúlio	Epagri	13,40	79,40	58,40	0,20	151,40
UNRSL	2430	Lontras	Epagri	6,80	76,40	73,00	-	156,20

Fonte: Epagri/Ciram.

2.2 VENTO

A Tabela 2 mostra que as rajadas máximas de vento foram moderadas e registradas na manhã do dia **04/05**, na unidade de UNRSL.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada entre os dias 02 a 05/05/2022, na Unidade da CELESC: UNRSL.

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	33,34	04/05/2022 12:00:00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	27,36	04/05/2022 11:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

3. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: UNRSL

Período: dias 02 a 05/05/2022.

4. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas, com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica. Um resumo do evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 02 a 05/05/2022.

Sistema meteorológico predominante	Atuação de cavado e ciclone extratropical em SC.
Período do evento	Dias 02 a 04/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	UNRSL
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e totais elevados em curto intervalo de tempo, com valores acima da média climatológica.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

03 e 04/05/2022

Urubici, Tubarão e Pouso Redondo

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	8
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos dias 03 e 04/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica na região de Urubici, Tubarão e Pouso Redondo, associadas a atuação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

Nos dias **03** e **04/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, aumentando a instabilidade com nuvens de desenvolvimento vertical (em tons de verde a vermelho), como mostra a **Figura 1 (a e b)**, com registro totais elevados de chuva em curto intervalo de tempo nas regiões de Urubici, Tubarão e Pouso Redondo, com valores acima de 100 mm nos municípios de Campo Belo do Sul, Curitibanos, Lages, Urupema, Urubici, Ituporanga, Chapadão do Lageado, São Bonifácio e Rio Fortuna (**Tabela 1**). No dia 04/05 as nuvens diminuíram no decorrer do dia (**Figura 1 b**), mas ainda ocorreu chuva forte e persistente nessas regiões (**Tabela 1**), com o valor máximo de **106,8mm** em São Bonifácio. Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados, com maior impacto no sul do Estado (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi de **83,6km/h** em Urupema (NUPLA) na madrugada do dia 04/05 (**Tabela 2**).

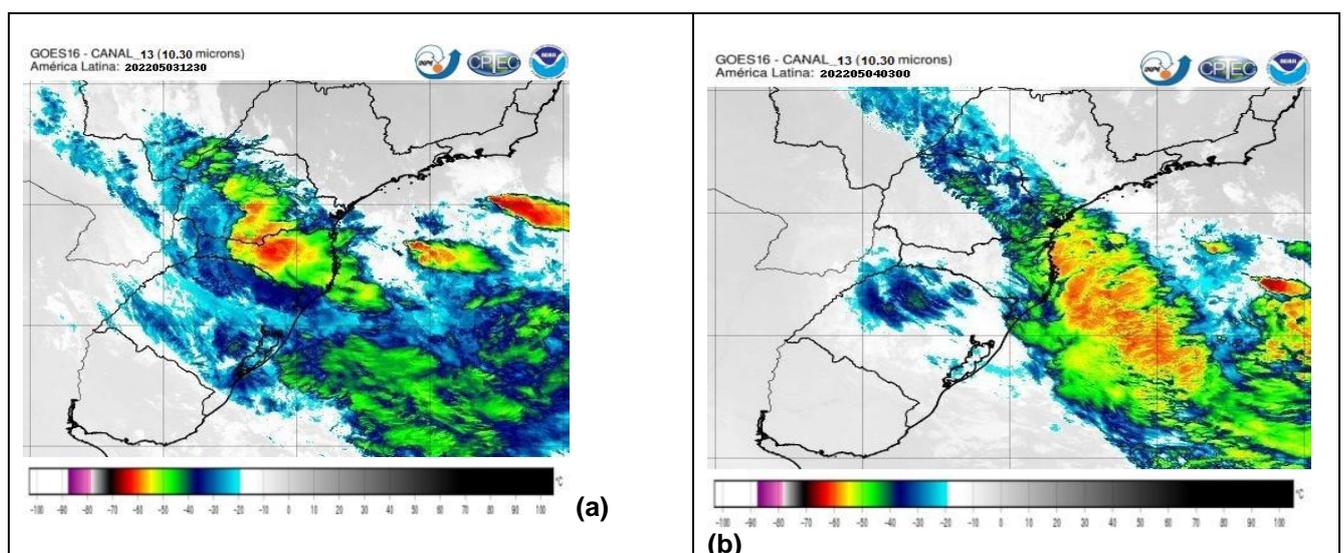


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: a) Dia 03/05/2022 às 09h30min e b) Dia 04/05/2022 às 00h00min
Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – Chuva forte provoca estragos em SC. a) Chuva alaga ruas, causando deslizamento e estragos em SC. Fonte:(G1/SC) e b) chuva deixa dois mortos em Santa Catarina e afeta 10 mil pessoas. Fonte: (gauchazh).

3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

3.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada nos dias **03** e **04/05/2022** nas estações localizadas nas unidades regionais da Celesc NUPLA, UNRSL e UNTUB. A chuva foi intensa e com totais elevados em curto intervalo de tempo e valores acima da média no período em toda a região, especialmente no dia 03/05, permanecendo forte e persistente no dia 04/05 no Sul do Estado.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 03 e 04/05/2022 nas Unidades da CELESC: NUPLA, UNRSL e UNTUB.

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	03/05/2022	04/05/2022	Total (mm)
NUPLA	1018	Campo Belo do Sul	Epagri	103,00	48,60	151,60
NUPLA	1026	Curitibanos	Epagri	117,60	50,40	168,00
NUPLA	1028	Lages	Epagri	102,00	23,00	125,00
NUPLA	1029	São Joaquim	Epagri	89,00	10,60	99,60
NUPLA	1064	Urupema	Epagri	114,40	26,00	140,40
NUPLA	1512	São Joaquim	INMET	89,40	11,20	100,60
NUPLA	2271	Urubici	CDL/URUBICI	104,20	30,20	134,40



UNRSL	1025	Ituporanga	Epagri	103,60	53,00	156,60
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	89,20	65,80	155,00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	103,80	54,00	157,80
UNRSL	2276	Chapadão do Lageado	Epagri	104,20	72,80	177,00
UNRSL	2430	Lontras	Epagri	76,40	73,00	149,40
UNTUB	1054	São Bonifácio	Epagri	118,20	106,80	225,00
UNTUB	1061	Jaguaruna	Epagri	87,40	23,60	111,00
UNTUB	2244	Gravatal	Epagri	97,80	93,40	191,20
UNTUB	2255	Rio Fortuna	Epagri	117,20	80,00	197,20
UNTUB	2969	Laguna	Epagri	103,00	65,00	168,00

Fonte: Epagri/Ciram.

3.2 VENTO

A Tabela 2 mostra as rajadas máximas de vento registradas nos dias 03 e 04/05, com o valor máximo de **83,6 km/h** em Urupema, na unidade de NUPLA.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada nos dias 03 a 04/05/2022, nas Unidades da CELESC: NUPLA, UNRSL e UNTUB.

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
NUPLA	1018	Campo Belo do Sul	Epagri	38,45	04/05/2022 01:00:00
NUPLA	1049	São Joaquim	Epagri	64,04	04/05/2022 12:00:00
NUPLA	1064	Urupema	Epagri	83,63	04/05/2022 05:00:00
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	33,34	04/05/2022 12:00:00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	27,36	04/05/2022 11:00:00
UNTUB	1054	São Bonifácio	Epagri	49,97	04/05/2022 22:00:00
UNTUB	1055	Imbituba	Epagri	65,63	04/05/2022 20:00:00
UNTUB	1061	Jaguaruna	Epagri	52,56	04/05/2022 18:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: NUPLA, UNRSL e UNTUB.

Período: dias 03 e 04/05/2022.

5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas, com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 03 e 04/05/2022 em NUPLA, UNRSL e UNTUB.

Sistema meteorológico predominante	Atuação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.
Período do evento	Dias 03 e 04/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	NUPLA, UNRSL, UNTUB.
Informações meteorológicas registradas	Chuvas intensas e totais elevados em curto intervalo de tempo, com valores acima da média climatológica.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

02/05/2022

Lebon Régis

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	8
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	9
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica do dia 02/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Lebon Régis, associadas a um cavado (área de baixa pressão).

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

No dia **02/05**, um cavado (área de baixa pressão) atuou em SC, com predomínio de nebulosidade (em tons de vermelho) sobre a região, como mostra a **Figura 1**. As nuvens provocaram temporais localizados com chuva forte e totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Lebon Régis, com valores de 15 a 47 mm (**Tabela 1**), com maior impacto e mortos no Sul do Estado, onde ocorreram alagamentos e deslizamentos (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi de **31 km/h** no município de Tangará, no período da noite (**Tabela 2**).

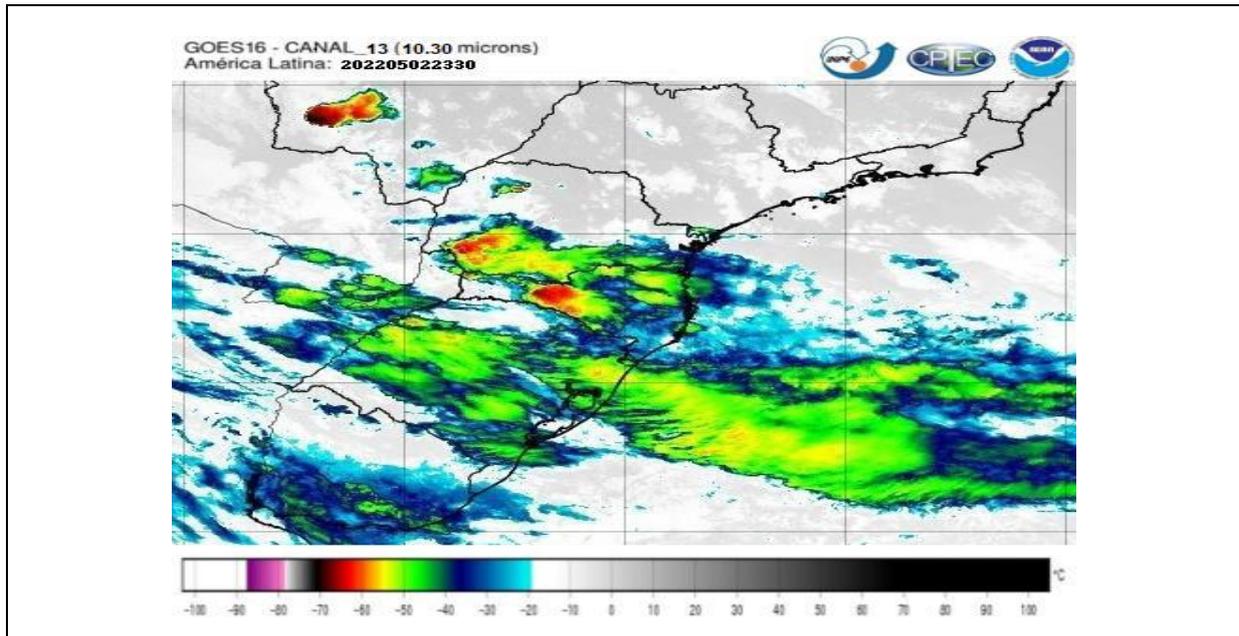


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: Dia 02/05/2022 às 20h30minm Fonte: CPTEC/INPE.

FOTOS: Temporais deixam rastro de estrago em Lages com chuvas previstas para o mês em 3 dias

Acumulados previstos de chuva para os próximos dias deve alcançar média mensal do mês; município está em alerta

FELIPE BOTTAMEDI
02/05/2022 ÀS 15h47 - Atualizado Há 1 mês

Enviar no WhatsApp

As fortes chuvas registradas nesta madrugada e manhã de segunda-feira (2) provocaram alagamentos, deslizamentos de terra e quedas de muros em Lages, na Serra de Santa Catarina. A Defesa Civil Municipal está em alerta para a previsão de **temporais** nos próximos dias.

Figura 2 – Chuva forte trás estragos para SC. Temporais deixam rastro de estrago em Lages fonte:(ndmais).

DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

2.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada no dia **02/05/2022** nas estações localizadas na unidade regional da Celesc UNVID, com registro de chuva moderada a forte e totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Lebon Régis.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 02/05/2022 na Unidade da CELESC: UNVID

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	Total (mm)
UNVID	1016	Videira	Epagri	42,20
UNVID	1046	Tangará	Epagri	46,80
UNVID	2268	Caçador	Epagri	34,20
UNVID	2272	Pinheiro Preto	Epagri	33,60
UNVID	2418	Fraiburgo	Epagri	25,80
UNVID	2429	Arroio Trinta	Epagri	21,00
UNVID	2457	Lebon Régis	Epagri	15,60
UNVID	2461	Caçador	Epagri	29,00

Fonte: Epagri/Ciram.

2.2 VENTO

A Tabela 2 mostra que a rajada máxima de vento foi registrada na noite do dia **02/05**, com intensidade moderada em torno de **31 km/h** em Tangará, na unidade de UNVID.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada entre os dias 02/05/2022, na Unidade da CELESC: UNVID

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
UNVID	1016	Videira	Epagri	23,83	02/05/2022 23:00:00
UNVID	1046	Tangará	Epagri	31,03	02/05/2022 21:00:00
UNVID	1056	Caçador	Epagri	29,45	02/05/2022 23:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

3. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: UNVID

Período: dias 02/05/2022.

4. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

5 RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas, com totais elevados em curto intervalo de tempo. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido no dia 02/05/2022.

Sistema meteorológico predominante	Atuação de um cavado em SC.
Período do evento	Dias 02/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	UNVID
Informações meteorológicas registradas	Temporais com chuva intensa e totais elevados em curto intervalo de tempo.
Impactos e danos registrados	Registro de alagamentos e deslizamentos.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

03/05/2022

Rio do Sul

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	8
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica do dia 03/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica na região de Rio do Sul, associadas a formação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

Nos dias **03/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, aumentando a instabilidade com nuvens de desenvolvimento vertical (em tons de verde a vermelho), como mostra a **Figura 1**, com registro de totais elevados de chuva em curto intervalo de tempo na região de Rio do Sul, com valores acima de 100 mm nos municípios de Ituporanga, Chapadão do Lageado e Mirim Doce (**Tabela 1**), na unidade da Celesc UNRSL. Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados, com maior impacto no sul do Estado (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi em torno de **25 km/h** em Ituporanga, à noite (**Tabela 2**).

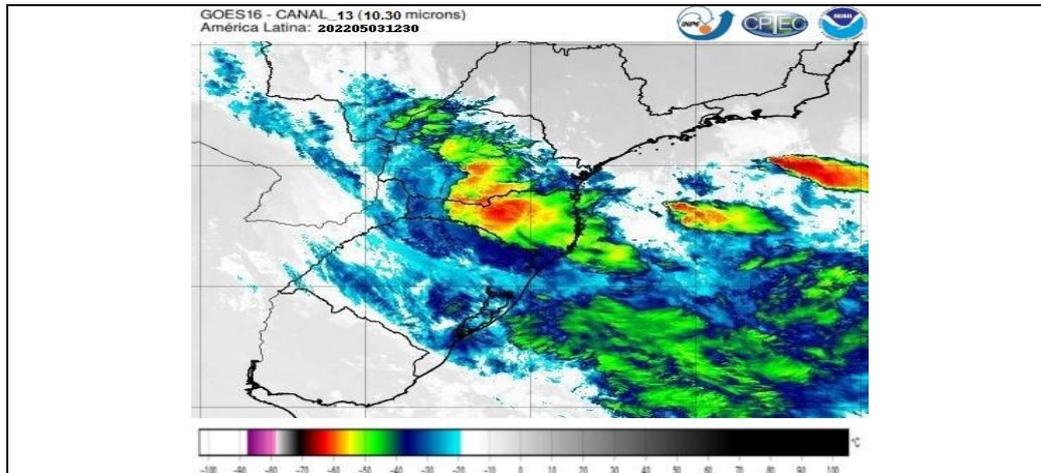


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: Dia 03/05/2022 às 09h30min. Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – Chuva alaga ruas, causando deslizamento e estragos em SC Fonte:(G1/SC)

DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

2.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada no dia **03/05/2022** na estação localizada na unidade regional da Celesc UNRSL. A chuva foi intensa e com totais elevados em curto intervalo de tempo e acima da média climatológica na região de Rio do Sul.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada no dia 03/05/2022 na Unidade da CELESC: UNRSL.

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	Total (mm)
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	89,20
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	103,80
UNRSL	2276	Chapadão do Lageado	Epagri	104,20
UNRSL	2278	Mirim Doce	Epagri	162,60
UNRSL	2316	Petrolândia	Epagri	92,80
UNRSL	2320	Aurora	Epagri	73,10
UNRSL	2386	Presidente Getúlio	Epagri	79,40
UNRSL	2430	Lontras	Epagri	76,40

Fonte: Epagri/Ciram.

2.2 VENTO

A Tabela 2 mostra que a rajada máxima de vento foi registrada na noite do dia **03/05**, com intensidade em torno de **25 km/h** na unidade de UNRSL..

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada entre os dias 03/05/2022, nas Unidades da CELESC: UNRSL

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	22,57	03/05/2022 22:00:00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	24,48	03/05/2022 23:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

3. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: UNRSL

Período: dias 03/05/2022.

4. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas, com totais elevados em curto intervalo de tempo. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido no dia 03/05/2022 em UNRSL.

Sistema meteorológico predominante	Formação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.
Período do evento	Dia 03/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	UNRSL.
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e acima da média climatológica com totais elevados em curto intervalo de tempo.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

04/05/2022

Agrolândia

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	8
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica do dia 04/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Agrolândia, associadas a atuação de um ciclone extratropical em SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

No dia **04/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, com nuvens no leste do Estado (**Figura 1**) e chuva moderada a forte e persistente na região, com totais elevados em curto intervalo de tempo, variando de **47 mm** a **83 mm** na unidade da Celesc UNRSL (**Tabela 1**). Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados, com maior impacto no sul do Estado (**Figura 2**). O vento máximo registrado no período foi de **33 km/h** em Agronômica (UNRSL), no início da tarde do dia 04/05 (**Tabela 2**).

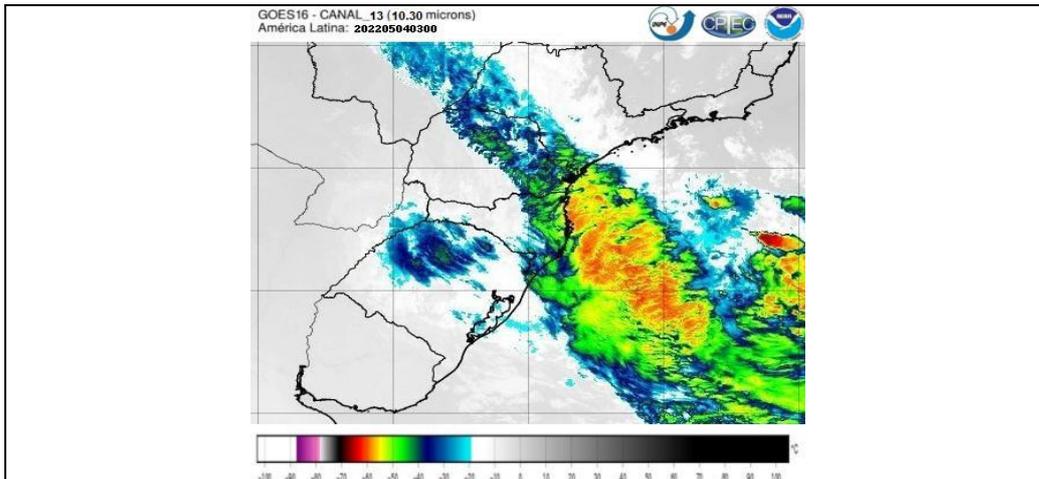


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: Dia 04/05/2022 às 00h00min. Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – chuva deixa dois mortos em Santa Catarina e afeta 10 mil pessoas Fonte:(gauchazh).

DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

2.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada no dia **04/05/2022** na estação localizada na unidade regional da Celesc UNRSL. A chuva foi intensa e com totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Agrolândia.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 04/05/2022 nas Unidades da CELESC: UNRSL

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	Total (mm)
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	65,80
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	54,00
UNRSL	2276	Chapadão do Lageado	Epagri	72,80
UNRSL	2277	Ituporanga	Epagri	47,40
UNRSL	2278	Mirim Doce	Epagri	83,00
UNRSL	2316	Petrolândia	Epagri	64,00
UNRSL	2320	Aurora	Epagri	52,80
UNRSL	2386	Presidente Getúlio	Epagri	58,40
UNRSL	2430	Lontras	Epagri	73,00

Fonte: Epagri/Ciram.

2.2 VENTO

A Tabela 2 mostra que a rajada máxima de vento foi registrada no início da tarde do dia **04/05**, com intensidade em torno de **33k m/h** na unidade de UNRSL.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada no dia 04/05/2022, na Unidade da CELESC: UNRSL

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
UNRSL	1068	Agronômica	Epagri	33,34	04/05/2022 12:00:00
UNRSL	1506	Ituporanga	INMET	27,36	04/05/2022 11:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

3. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: UNRSL

Período: dias 04/05/2022.

4. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas e com totais elevados em curto intervalo de tempo. Um resumo do evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 04/05/2022 em UNRSL.

Sistema meteorológico predominante	Atuação de um ciclone extratropical em SC.
Período do evento	Dia 04/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	UNRSL.
Informações meteorológicas registradas	Chuvas intensas e totais elevados em curto intervalo de tempo.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

05/05/2022

Lages

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	8
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	8
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica do dia 05/05/2022, com evento classificado ciclone extratropical afastando-se da costa de SC, com chuva fraca e vento moderado a forte na região de Lages. A chuva dos dias anteriores (02 a 04/05) provocou enchente e alagamentos na região.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios entre os dias 02 e 04/05 devido inicialmente a um cavado (área de baixa pressão) e na sequência um ciclone extratropical entre o RS e SC, com padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera). No entanto, no dia **05/05** observa-se uma melhora significativa no tempo com diminuição de nuvens em SC (**Figura 1**), devido ao afastamento do ciclone extratropical da costa catarinense. Nesse dia houve registro de chuva fraca e vento moderado a forte na região de Lages (**Tabela 1**). Mas, os estragos causados pela chuva intensa dos outros dias, podem ser vistos na **Figura 2**.

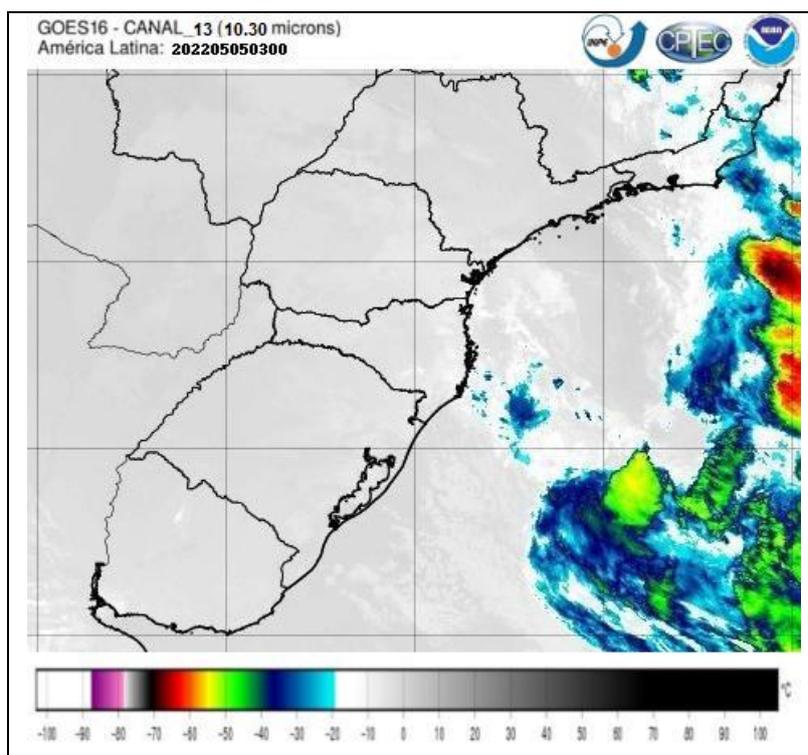


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: a) Dia 05/05/2022 às 00h00min Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – Chuva forte trás estragos para SC. Chuva deixa dois mortos em Santa Catarina e afeta 10 mil pessoas Fonte:(gauchazh).

3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

3.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada no dia **05/05/2022** na estação localizada na unidade regional da Celesc NUPLA. A chuva ocorreu com intensidade fraca na região de Lages.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada no dia 05/05/2022 na Unidade da CELESC: NUPLA

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	Total (mm)
NUPLA	1018	Campo Belo do Sul	Epagri	0,40
NUPLA	1026	Curitibanos	Epagri	0,40
NUPLA	1064	Urupema	Epagri	0,40
NUPLA	2252	Celso Ramos	Epagri	0,20
NUPLA	2377	Bom Jardim da Serra	Epagri	1,40
NUPLA	2412	São Joaquim	Epagri	1,80
NUPLA	2415	Frei Rogério	Epagri	0,40

Fonte: Epagri/Ciram.

3.2 VENTO

A Tabela 2 mostra as rajadas máximas de vento registradas no dia **05/05**, com intensidade moderada a forte, em torno de **69 km/h** em Urupema no início da madrugada, na unidade de NUPLA.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada no dia 05/05/2022, na Unidade da CELESC: NUPLA

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
NUPLA	1014	Campo Belo do Sul	Baesa	25,74	05/05/2022 09:00:00
NUPLA	1049	São Joaquim	Epagri	46,91	05/05/2022 00:00:00
NUPLA	1064	Urupema	Epagri	68,80	05/05/2022 00:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: NUPLA.

Período: dia 02 a 05/05/2022.

5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas e acima da média climatológica, com totais elevados em curto intervalo de tempo. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 02 a 05/05/2022 em NUPLA

Sistema meteorológico predominante	Ciclone Extratropical, afastando-se da costa de SC no dia 05/05.
Período do evento	Dias 02 a 05/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	NUPLA
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e acima da média climatológica, com totais elevados em curto intervalo de tempo.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes e alagamentos, e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Angelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

04 e 05/05/2022

Maracajá

Florianópolis
Junho/2022



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Giovani Canola Teixeira

Diretores

Jonas Pereira do Espírito Santo

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato e Revisor do Relatório

Elaboração: Gilsânia Cruz - Meteorologista, Msc.

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Anderson Monteiro - Técnico em Meteorologia

Florianópolis
Junho/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS.....	8
3.1 PRECIPITAÇÃO	8
3.2 VENTO	8
4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO	9
5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE	9
6. RESUMO DO EVENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos dias 04 e 05/05/2022, com evento classificado por chuvas intensas com totais elevados em curto intervalo de tempo na região de Maracajá, associadas a atuação de um ciclone extratropical entre o RS e SC.

Para tal, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas, descarga elétrica (raios), além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitoradas na Epagri/Ciram.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

Maio começou com instabilidade e chuva frequente em SC, com totais acima da média climatológica na maioria dos municípios, com um padrão atmosférico intensificado pela atuação do Jato Subtropical (ventos fortes em altos níveis da atmosfera) no Sul do Brasil.

No dia **04/05**, um ciclone extratropical se formou entre o RS e SC, deslocando-se do interior em direção ao litoral, com nuvens no leste do Estado (**Figura 1a**) e chuva moderada a forte e persistente na região (**Tabela 1**), com valores acima **50 mm** em Siderópolis e Urussanga. Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura (**Figura 2**).

No dia **05/05** observa-se uma melhora significativa no tempo com diminuição de nuvens em SC (**Figura 1b**), devido ao afastamento do ciclone extratropical da costa catarinense. Nesse dia houve registro apenas de chuva fraca na região de Maracajá (**Tabela 1**).

O vento máximo registrado no período variou de **39 a 47 km/h** na região de Maracajá (**Tabela 2**).

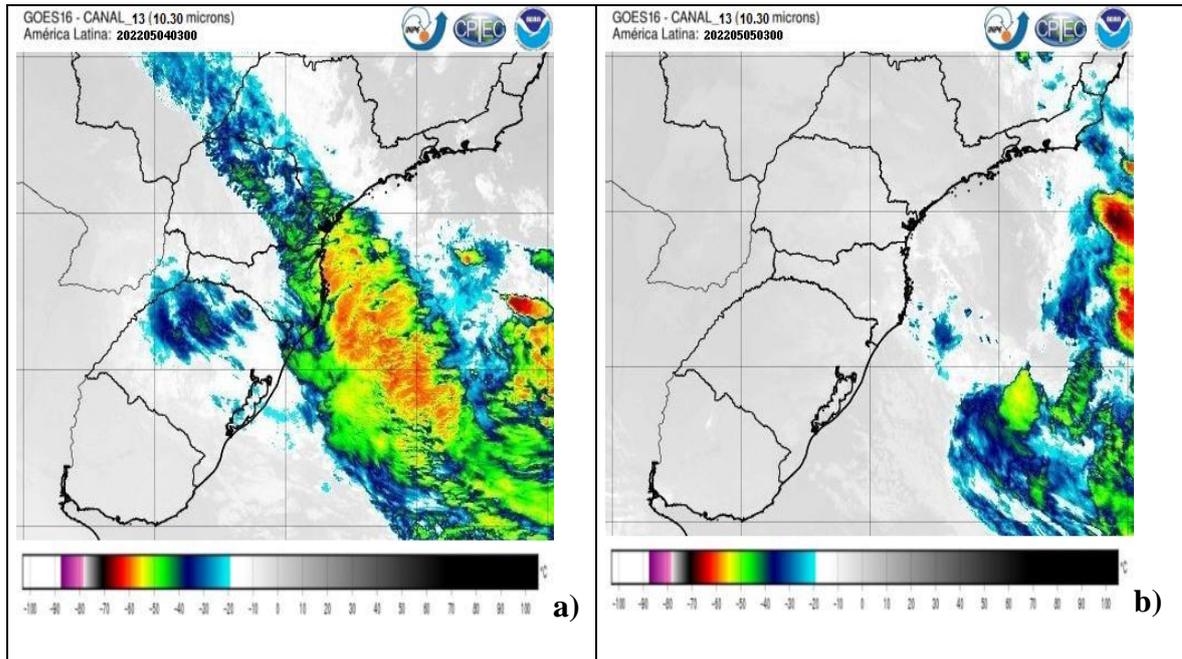


Figura 1 - Imagem do satélite GOES-13: a) Dia 04/05/2022 às 00h00min e b) Dia 05/05/2022 às 00h00min
Fonte: CPTEC/INPE.



Figura 2 – Chuva forte trás estragos para SC. Chuva deixa dois mortos em Santa Catarina e afeta 10 mil pessoas
Fonte:(gauchazh).

3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

3.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada nos dias **04** e **05/05/2022** nas estações localizadas na unidade regional da Celesc NUSUL-CRI. A chuva mais intensa com totais elevados em curto intervalo de tempo foi registrada no dia 04/05, diminuindo de forma significativa no dia 05/05.

Tabela 1 – Precipitação diária (mm) acumulada nos dias 04 e 05/05/2022 nas Unidades da CELESC: NUSUL-CRI

Unidades Celesc	código	Estação	Proprietário	04/05/2022	05/05/2022	Total (mm)
NUSUL-CRI	1009	Siderópolis	CASAN	52,60	5,40	58,00
NUSUL-CRI	1027	Urussanga	Epagri	53,80	0,80	54,60
NUSUL-CRI	1043	Criciúma	UNESC	27,20	2,20	29,40
NUSUL-CRI	2355	Araranguá	Epagri	18,60	1,80	20,40
NUSUL-CRI	2363	Içara	Epagri	20,80	2,20	23,00
NUSUL-CRI	2369	Nova Veneza	Epagri	43,80	8,00	51,80
NUSUL-CRI	2462	Timbé do Sul	Epagri	39,00	0,60	39,60
NUSUL-CRI	2467	Siderópolis	CASAN	43,60	2,40	46,00

Fonte: Epagri/Ciram.

3.2 VENTO

A Tabela 2 mostra a rajada máxima de vento registrada nos dias **04** e **05/05**, com intensidade de **39 km/h** a **47 km/h** na unidade de NUSUL-CRI.

Tabela 2 – Rajada máxima de vento (km/h) registrada entre os dias 04 e 05/05/2022, nas Unidades da CELESC: NUSUL-CRI

Unidades Celesc	Código	Município	Proprietário	Velocidade máxima do vento	Data Registro
NUSUL-CRI	1009	Siderópolis	CASAN	46,58	04/05/2022 15:00:00
NUSUL-CRI	1043	Criciúma	UNESC	39,17	05/05/2022 12:00:00
NUSUL-CRI	1513	Urussanga	INMET	40,68	04/05/2022 12:00:00
NUSUL-CRI	1516	Araranguá	INMET	44,28	04/05/2022 16:00:00

Fonte: Epagri/Ciram.

4. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

Microrregião da Celesc afetada: NUSUL-CRI

Período: dia 04 e 05/05/2022.

5. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

Conforme o COBRADE, o evento analisado é classificado com o código **1.3.2.1.4**

- Desastre Natural (1);
- Grupo Meteorológico (3);
- Subgrupo Tempestades (2);
- Tipo Tempestade local/ Convectiva (1);
- Chuvas intensas (4).

6. RESUMO DO EVENTO

O evento caracterizou-se por chuvas intensas e com totais elevados em curto intervalo de tempo. Um resumo dos evento extremo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido nos dias 04 e 05/05/2022 em NUSUL-CRI.

Sistema meteorológico predominante	Ciclone extratropical, afastando-se da costa de SC no dia 05/05.
Período do evento	Dias 04 e 05/05.
Unidades da Celesc atingidas no evento	NUSUL-CRI.
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e com totais elevados em curto intervalo de tempo.
Impactos e danos registrados	Registro de elevação do nível dos rios, enchentes, alagamentos e deslizamentos em SC, com desalojados e impacto na agricultura. Ocorreram dois óbitos.
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Gilsânia Cruz
Meteorologista, Msc.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Ângelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3885901 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição Nº:** [3851](#)**DECRETO Nº 049, 04 DE MAIO DE 2022.****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4 – CONFORME INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E PORTARIA Nº 260/2022 DO MDR.**

ANIBAL BRAMBILA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e especialmente fundamentada pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260/2022 do MDR;

CONSIDERANDO que o evento climático denominado tempestade local convectiva – chuvas intensas ocorrido em todo o território do Município de maracajá, iniciado dia 02/05/2022, causando danos;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos em diversas residências deixando aproximadamente 18 famílias desalojadas registrando também obstrução de vias devido alagamentos;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Maracajá/SC, relatando a ocorrência deste desastre e manifestando-se favoravelmente a declaração da Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 do MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Maracajá/SC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização da campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Maracajá/SC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3885901, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3885901>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3885901 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição Nº:** [3851](#)

ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para a aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2022.

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3885901, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3885901>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3885901 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição N°:** [3851](#)

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Maio de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária de Administração e Finanças



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3885901, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3885901>



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de maio de 2022 às 10:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3872606: DECRETO Nº 73/2022

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3872606>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

DECRETO Nº 73/2022 de 04 de maio de 2022.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação”

O Prefeito do município de Agronômica, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de chuva intensa e concentrada a qual iniciou-se no dia 02 de maio de 2022, atingindo todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: inundação de ruas e residências, quedas de barreiras, bem como, a necessidade de desobstrução de estradas e bueiros e recomposição de material das estradas;

III – Que motivado pela necessidade de atender as demandas relacionadas ao pronto atendimento e assistência aos munícipes tendo em vista o risco eminente para diversas famílias que estão sendo monitoradas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas pelas cheias em todo o território do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

CARLOS GARTNER

Coordenador da Defesa Civil

DOM/SC Prefeitura Municipal de Agrolândia**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3878924 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição Nº:** [3847](#)**DECRETO Nº 078, DE 05 DE MAIO DE 2022.*****Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Agrolândia afetadas por enxurradas – COBRADE: 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso XXX, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes intempéries, acompanhada de inundação brusca, alagamentos e escorregamentos, ocorridas no dia 04 de maio de 2022, atingindo todo o Município de Agrolândia/SC;

CONSIDERANDO que, como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia – COMPDECA e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia, que avaliou e quantificou o desastre;

CONSIDERANDO, ainda, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e extrapolou a capacidade da Defesa Civil local frente ao desastre,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDECA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDECA.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil do Município de Agrolândia, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878924, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878924>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Agrolândia**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3878924 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição Nº:** [3847](#)

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Agrolândia (SC), 05 de maio de 2022.

José Constante

Prefeito Municipal

Valmir Batista

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

 image3.wmf



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878924, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878924>

DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem**Data de Cadastro:** 10/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3888491 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/05/2022 **Edição N°:** [3852](#)

DECRETO N°. 1262/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vargem, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Vargem, e ainda:

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas registradas pela Estação Meteorológica da EPAGRI/CIRAM, com precipitação acumulada de 177 mm nos cinco primeiros dias no mês de maio de 2022, provocando diversas ocorrências no Município de Vargem, com risco à população;

CONSIDERANDO que resultaram numerosos danos materiais com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem estar da população;

CONSIDERANDO que houve danos na estrutura produtiva de propriedades rurais do Município de Vargem;

CONSIDERANDO que o Município, em virtude das dificuldades financeiras, não reúne condições para reparar a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros e localidades da cidade, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Vargem, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS -

COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI n° 36/2019, nos termos dos relatório e documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais sob a Coordenação da Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Vargem, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3888491, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3888491>

DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem**Data de Cadastro:** 10/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3888491 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/05/2022 **Edição N°:** [3852](#)

II – usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vargem (SC), 10 de abril maio de 2022.

MILENA ANDERSEN LOPES

Prefeita

ANEXOS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3888491, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3888491>



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de maio de 2022 às 11:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3877655: DECRETO Nº 19.542/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Lages

MUNICÍPIO

Lages



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3877655>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 19.542, de 05 de maio de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas- (COBRADE- 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 36/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, no uso da sua competência privativa que lhe é atribuída pelo inciso XXVII do art. 94 combinado com a alínea ‘i’ do inciso I, do art. 119 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando que,

as chuvas intensas, iniciadas por volta das 9h do dia 02 de maio de 2022, persistindo até o dia 04 de maio por volta das 15h30min, alcançando o acumulado de 191,2mm em 72 horas e o nível do Rio Carahá atingiu 5,4m (dados computados às 17h48 de 04 de maio de 2022), ocasionaram inundações, alagamentos e deslizamentos de terras e ainda, durante a madrugada do dia 03 de maio, ocorreram rajadas de ventos de até 80km/h, provocando destelhamentos em algumas residências da área urbana e rural do Município, conforme FIDE- Formulário de Informação de Desastre;

em decorrência desse grande volume de água combinado com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no FIDE, em anexo;

o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

o Município, em virtude das dificuldades financeiras, não reúne condições para reparar a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros e localidades da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 36/2019.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se for o caso, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base na lei geral de licitações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lages (SC), 05 de maio de 2022; *256ª ano da Fundação e 162ª da Emancipação.*

Antonio Ceron
Prefeito

DOM/SC Prefeitura Municipal de Araranguá**Data de Cadastro:** 03/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3872068 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/05/2022 **Edição Nº:** [3845](#)**Decreto nº 10.516 de 03 de maio de 2022 .****Declara Situação De Emergência Nas Áreas Do Município Afetadas Por Tempestade Local/Conectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4).**

O Prefeito Municipal de Araranguá – SC, **Cesar Antonio Cesa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 83, da Lei Constituição do Município e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:

I – A tempestade local/conectiva – chuvas intensas ocorridas entre os dias 02 e 03 de maio de 2022, provocaram estragos e demandaram re-locações em diversas áreas do município, conforme FIDE (Formulário de Informações de desastre);

II – Que a tempestade local/conectiva – chuvas intensas em um pequeno intervalo de tempo resultaram em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, anexo;

III – Que o parecer do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3872068, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3872068>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Araranguá**Data de Cadastro:** 03/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3872068 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/05/2022 **Edição Nº:** [3845](#)

I – penetrar em casa, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto nº 10.516, de 03 de maio de 2022. Fls. 03.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 03 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 03 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3872068, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3872068>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Araranguá

Data de Cadastro: 03/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3872068 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/05/2022 **Edição N°:** [3845](#)

Secretário de Administração

Decreto n° 10.516, de 03 de maio de 2022. Fls. 04.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRE - FIDE**

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3872068, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3872068>

DOM/SC Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

Data de Cadastro: 06/05/2022 Extrato do Ato N°: 3880878 Status: Publicado

Data de Publicação: 09/05/2022 Edição N°: [3850](#)**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 52/2022**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR (CHUVAS INTENSAS) – COBRADE: (ENXURRADAS - 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MI 36/2020.**

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência nas chuvas intensas que atingiram todo o território do município, com alagamentos, deslizamentos de terra, enxurradas em rios e córregos ocasionando interdição total de estradas municipais, abertura de valas, em estradas, danos permanentes em pontes;

II - Que em decorrência dos seguintes danos calcula-se que 50% da população do município foi afetado diretamente;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS - COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2022.**

ENXURRADAS – 1.3.2.1.4

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, servidores em férias e parcerias para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação e recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3880878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3880878>

DOM/SC Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra**Data de Cadastro:** 06/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3880878 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 09/05/2022 **Edição N°:** [3850](#)

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de prioridade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim da Serra, 05 de maio de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 82.844.754/0001-92

R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3880878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3880878>

DOM/SC Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra**Data de Cadastro:** 06/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3880878 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 09/05/2022 **Edição N°:** [3850](#)

bomjardimdaserra.sc.gov.br

(49) 3232 0197



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3880878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3880878>

DOM/SC Prefeitura municipal de Lebon Régis

Data de Cadastro: 09/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3887121 Status: Publicado

Data de Publicação: 10/05/2022 Edição Nº: [3851](#)

DECRETO Nº 035 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE – COBRADE: CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020”.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o evento climático ocorrido no Município de Lebon Régis entre os dias de 01 de maio de 2022 a 05 de maio de 2022, com chuvas intensas e de grande volume, ultrapassando 200mm;

CONSIDERANDO o Município de Lebon Régis possuir uma vasta extensão em estradas do interior, cuja quais em diversos pontos, devido a chuva volumosa e enxurradas houve danificação;

CONSIDERANDO que em alguns pontos das estradas do interior do Município, teve queda de barrancos e abertura de buracos de grande proporção;

CONSIDERANDO as sarjetas que pela volumosa chuva, se deterioraram, bem como os bueiros se danificaram;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAIS – METEOROLOGICAS - TEMPESTADES – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3887121, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3887121>

DOM/SC Prefeitura municipal de Lebon Régis**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3887121 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição N°:** [3851](#)

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

Lebon Régis, 09 de maio de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário de Administração e Finanças



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3887121, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3887121>

DOM/SC Prefeitura municipal de Pouso Redondo**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3886499 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição N°:** [3851](#)**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO****CNPJ 83.102.681/0001-26****Rua Antonio Carlos Thiesen, 74****89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina****Contato: (47) 3545-8700****www.pousoredondo.sc.gov.br****DECRETO N° 061/2022 DE 06/05/2022****Declara *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0)***

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nas datas de 01/05/2022 a 04/05/2022 ocorreu no município um grande volume de chuva, causando inundação do Rio das Pombas e Rio Pombinhas e demais afluentes;

CONSIDERANDO que em decorrência da inundação ocorreram prejuízos públicos, econômicos e humanos no Município;

CONSIDERANDO parecer favorável da Defesa Civil do Município para decretação da situação de emergência

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado situação de Emergência no Município de Pouso Redondo em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de Resposta ao Desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se, caso necessário, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3886499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3886499>

DOM/SC Prefeitura municipal de Pouso Redondo**Data de Cadastro:** 09/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3886499 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/05/2022 **Edição N°:** [3851](#)

I - adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil, agente público e/ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto do citado inciso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos e consecutivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Redondo, 06 de maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3886499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3886499>



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de maio de 2022 às 10:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3872540: DECRETO Nº 6.487, DE 04 DE MAIO DE 2022. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO 2016, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tubarão

MUNICÍPIO

Tubarão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3872540>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 6.487, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional.

O **PREFEITO DE TUBARÃO**, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de inundação, código COBRADE 1.2.1.0.0, com precipitações na ordem de aproximadamente 200 mm nas últimas 72 horas com previsão de chuvas com ocorrência próxima a 150 mm, para o dia 04/05/2022, atingindo o Município, conforme dados registrados pela Defesa Civil de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram danos econômicos e humanos, com prejuízos econômicos e sociais, contidos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário do rio Tubarão e de suas bacias de contribuição, decorrente do volume de águas provenientes das chuvas que ocorrem em todo o Estado de Santa Catarina e em especial no sul e planalto sul do Estado, que elevaram de forma rápida e intensa o nível do rio, atingindo a população que reside nas áreas mais baixas do município, afetada ou a ser afetada pelo extravasamento das águas do rio, com a inundação de residências e demais estruturas físicas, estradas rurais e vias urbanas;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tubarão, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE: 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Autorizar a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autorizar a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizar as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 04 de maio de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

ALLAN MIRANDA
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

DECRETO N° 3081/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas intensas – enxurradas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI**, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que atingiram todo o território do município, com deslizamentos de terras ocasionando interdição parcial de estradas municipais, abertura de valas em estradas, danos permanentes na agricultura, fruticultura, em pontes e danos em estabelecimentos agropecuários;

CONSIDERANDO que, em relação aos danos humanos, provavelmente, mais de 50% da população do município foi afetada direta e indiretamente;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



URUBICI PREFEITURA

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Urubici - SC, 03 de Maio de 2022.



MARIZA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292

Home page: www.riodooste.sc.gov.br

E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2880, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuva intensa e concentrada a qual iniciou-se no dia 02 de maio de 2022, atingindo todo o município;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina acerca de temporais e chuvas volumosas no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que motivado pela necessidade de atender as demandas relacionadas ao pronto atendimento e assistência aos munícipes tendo em vista o risco eminente para diversas famílias que estão sendo monitoradas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas cheias, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;





PREFEITURA DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292

Home page: www.riodoeste.sc.gov.br

E-mail: pmro@riodoeste.sc.gov.br

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art.5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 04 de maio de 2022.



Assinado Digitalmente por:

DIOGO FERRARI:831646699

831.646.699-68

Prefeito Municipal

04/05/2022 13:44:59

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2022 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6272adad5a104>.





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de maio de 2022 às 16:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3875772: DECRETO Nº 10.810, DE 04 DE MAIO DE
2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3875772>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





COMPDEC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 10.810, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, EM RAZÃO DAS INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO DIA 03 DE MAIO DE 2022 (COBRADE – 1.2.1.0.0) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o evento climático denominado inundações ocorrida no Município de Rio do Sul, em 03 de maio de 2022, causando danos humanos e materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Rio do Sul em razão de desastre classificado como inundações – COBRADE – 1.2.1.0.0 – conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizada mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. – COMPDEC.

Art. 4º Ficam autorizadas as ações de limpeza, visando a retirada de lixo e/ou entulhos, nas áreas atingidas pela enxurrada e que a população esteja em situação de vulnerabilidade social, atestada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de maio de 2022.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2022.05.04 16:38:19 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de maio de 2022 às 12:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3877645: DECRETO Nº 7.777, DE 5 DE MAIO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Taió

MUNICÍPIO

Taió



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3877645>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 7.777, DE 5 DE MAIO DE 2022

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e pelo inciso VI, do Art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a ocorrência de inundações, em decorrência de chuva intensa ocorrida entre os dias 02 a 05 de maio de 2022, atingindo o território do município, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram diversos danos à municipalidade de Taió e que são necessárias ações de pronta resposta no sentido de restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Taió - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Taió, Santa Catarina, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Taió - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Taió - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 5 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió